



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 191 / 2021 / PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.020186/2021-51

Foz Do Iguaçu-PR, 23 de novembro de 2021.

Edital de Seleção de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA (SPBA/UNILA) - 2021

Torna público o edital de Seleção de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA (SPBA/UNILA) - 2021, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, torna público o edital a projetos de pesquisa, conforme **Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)** e a **Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária**. Este edital foi aprovado na 42ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Pesquisa - Cosup, realizada em 18 de novembro de 2021.

1 OBJETIVO E FINALIDADE

1.1 O Edital de Seleção de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA (SPBA/UNILA), com apoio da Fundação Araucária, por meio da Chamada Pública 09/2021, pretende promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação de docentes efetivos UNILA.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins deste edital, considera-se:

I. Grupo de pesquisa:	Grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes registrados como grupos de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP), de acordo com os critérios do CNPq. Os grupos certificados pela UNILA, contemplados indiretamente neste edital, deverão estar atualizados durante toda sua vigência e estar de acordo com a Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).
II. Coordenador/a	Docente responsável pela coordenação do projeto de pesquisa, pela inscrição de solicitação no edital, pelo uso dos recursos e pela

proponente:	prestação de contas. Deve ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado no DGP-CNPq e cumprir as condições de elegibilidade da Chamada Pública nº 09/2021.
III. Projeto de Pesquisa	Considera-se projeto de pesquisa os que estão devidamente cadastrados no SIGAA e estar de acordo com a Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). O projeto deverá indicar no ato da inscrição sua vinculação às áreas prioritárias e/ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável conforme item 3.2.1 deste Edital, em consonância com a Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária. O prazo de execução dos projetos junto à Fundação Araucária será de até 24 meses.
IV. Membro do projeto de pesquisa cadastrado	Participante como colaborador docente, discente ou técnico de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq, indicado pelo/a Coordenador/a proponente como integrante da equipe do projeto de pesquisa submetido neste edital.
V. Membro pontuante	Participante de projeto de pesquisa registrado no SIGAA, selecionado para pontuar na classificação das solicitações, pertencente ao quadro docente efetivo da UNILA. Cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produção Intelectual em apenas uma solicitação de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de uma solicitação, ela será anulada em todas as solicitações de apoio.

3 REQUISITOS

3.1 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

Para elegibilidade para inscrição:
<p>I. Ser docente do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;</p> <p>II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e atualizado;</p> <p>III. Ser Coordenador/a de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e homologado pelo diretor do instituto.</p> <p>IV. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no semestre corrente;</p> <p>V. Cadastro na página "MyResearcherID" (ISI), OU na página "MyCitations" (Google Scholar) OU ORCID do/a Coordenador/a proponente.</p> <p>VI. O/A Coordenador/a proponente não deve estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da inscrição deste edital;</p>
Para recebimento do recurso:
VII. O/A Coordenador/a proponente e os membros atuantes, deverá(ão) estar(em) adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG,

seus Departamentos e Divisões, no ato da inscrição.

3.1.1 Caso o proponente esteja impedido de receber o recurso, em função do VII, será desclassificado e o recurso será repassado para o próximo classificado não contemplado.

3.2 Do projeto:

a) Deverá estar claramente caracterizado, por meio do formulário de inscrição, como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas e/ou Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme indicado no item 3.2.1 deste Edital;

b) Deve conter planejamento de execução financeira;

c) O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado no SIGAA e adequado conforme **Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**;

d) Em caso de registro de novos projetos de pesquisa para esse edital, os docentes deverão estar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma (Etapa 1: Pré-Inscrição) e os requisitos da Resolução n. 04/2018/COSUP. Caso o docente não tenha o projeto de pesquisa aprovado neste edital, o mesmo, caso solicite à PRPPG, poderá, excepcionalmente, solicitar o cancelamento do projeto de pesquisa;

e) Os projetos de pesquisas homologados no SIGAA poderão ser atualizados até 60 dias antes do término da vigência do mesmo. Tal atualização deve ser feita durante o período de Pré-Inscrição e ficará a cargo da PRPPG, em conjunto com o setor responsável pela gestão do SIGAA, a abertura e manutenção no SIGAA para as atualizações em todos os projetos de pesquisa durante a Etapa 1: Pré-Inscrição.;

f) Em casos de projetos de pesquisas submetidos a esse edital que tenham prazo inferior a 24 meses no SIGAA, e que sejam aprovados neste edital, os mesmos deverão ser renovados nos termos da Resolução n. 04/2018/COSUP, no prazo de um mês após o resultado final, e quando não houver a possibilidade de tal renovação, os mesmos devem ser submetidos no SIGAA como um novo projeto de pesquisa, com o mesmo título e conteúdo do projeto aprovado, no mesmo prazo de um mês após o resultado final.

3.2.1 Os projetos de pesquisa devem apontar aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT), conforme item 1.1 e 1.2 da **Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária**:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br)

4 RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos estimados de até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), oriundos do repasse da Fundação Araucária (FA) em conformidade ao **Ato da Diretoria Executiva 107/2021**. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da Fundação Araucária, podendo ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas pela FA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos e utilização dos mesmos.

4.3 Fica estabelecido o financiamento de 30 (trinta) projetos de pesquisa no valor de R\$ 10.166,66.

4.3.1 Os apoios serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento da CAPES, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula: $NA = NC \times DA / DT$

Em que:

NA = Número de apoios disponibilizados para a grande área do conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de apoios solicitados pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de apoios solicitados por todas as áreas do conhecimento;

NC = Número de apoios existentes e disponíveis a serem concedidos aos pesquisadores.

4.3.2 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos uma bolsa por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de uma bolsa.

4.3.3 As Grandes Áreas do Conhecimento são: Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

4.3.2 A Grande Área do Conhecimento da CAPES considerada para a distribuição dos apoios por demanda qualificada será aquela indicada pelo coordenador proponente para avaliação da produção intelectual.

4.4 Caso não haja propostas qualificadas suficientes para uso total do recurso, os valores remanescentes serão redistribuídos entre os projetos aprovados.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos deverão ser utilizados, conforme **Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária** e este edital para financiar itens de custeio e capital:

a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.

d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a da proposta.

g) Publicação de artigos em periódicos.

h) Bolsas: até 02 por projeto na modalidade de Iniciação Científica, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais. O período de execução das bolsas será de até 24 (vinte e quatro meses).

5.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.3 Não serão financiados recursos destinados às participações em eventos e visitas técnicas.

5.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5.5 Observação: para aquisição de material permanente, equipamentos e livros há necessidade de consulta, antes de sua compra, a Divisão de Fomento da PRPPG para ver a possibilidade de aquisição, em função do teto desta rubrica disponível da UNILA.

5.6 É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

6 PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O cronograma das etapas do Edital está disponível no ANEXO I.

6.2 As inscrições se darão por meio do sistema "Inscreva" disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/events/1715/subscriptions/new>

6.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

6.4 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão estabelecida pela PRPPG, cabendo recurso das decisões desta à COSUP.

6.5 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <https://inscreva.unila.edu.br/>

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas	Atividades	Responsável	Documentos Norteadores
Registro e/ou atualização do projeto de pesquisa (pré-inscrição)	Submissão e registro, ou atualização do projeto de pesquisa no SIGAA.	Proponente (Coordenador/a)	Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Inscrição neste edital (???)/2021)	Submissão via inscreva da proposta	Proponente (Coordenador/a)	Este edital, conforme o item 7.1.
Análise técnica documental	Verificação técnica da proposta submetida	Equipe da PRPPG	Este edital, Resolução n. 04/2018/COSUP e Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária
Análise das propostas apresentadas	Análise de mérito e classificação das propostas apresentadas	Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada	Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária
Etapa 2 da Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária	Envio da documentação institucional para FA	Coordenadora Institucional da Proposta e, PRPPG.	Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária
Etapa 3 da Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada	Envio do projeto pelo/a Coordenador/a individual à Fundação	Coordenador/a Proponente Contemplado	Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária

da Fundação Araucária	Araucária via Sparkx		
-----------------------	----------------------	--	--

7.1 O proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema "Inscreva" fornecendo as seguintes informações:

I. Nome Completo;

II. CPF;

III. Pontuação total (número) da Planilha Produtividade Intelectual (ANEXO II) de todos os membros pontuantes (coordenador e colaboradores);

IV. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa, certificados pela UNILA, do qual o proponente faz parte no DGP-CNPq;

V. Link para o Currículo Lattes, de todos os membros pontuantes;

VI. Link para página "MyResearcherID" (ISI), ou para página "MyCitations" (Google Scholar) ou o link para o identificador do ORCID do proponente. Atenção! Os links devem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com "https://" e estar no campo "Employment" como "Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA";

VII. Código e Nome do projeto de pesquisa onde o recurso será alocado;

VIII. Listar Área prioritária do CCT-Paraná e/ou os ODS atrelados ao projeto submetido (Item 3.2.1 do presente Edital)

IX. Anexar proposta de Execução Financeira (Anexo III);

X. Indicação do elemento de Auto Declaração;

XI. Indicação de Licença Maternidade ou Adoção;

XII. Dados Bancários do proponente;

XIII. PDF do Projeto de Trabalho;

XIV. Demais informações, se houver.

7.2 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema "Inscreva" da UNILA.

7.3 As submissões que tiverem documentação incompleta serão identificadas no resultado parcial como "homologação pendente de documentação", identificando o item não cumprido no edital e/ou o documento em inconformidade. A/O docente terá a possibilidade de ajustar a documentação somente dentro do período de ajustes documentais previsto no cronograma neste edital.

7.4 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

7.5 A confirmação da inscrição no Sistema Inscreva não assegura o deferimento da solicitação, que será submetida à análise da PRPPG e ao repasse do recurso, em conformidade aos termos deste Edital.

7.6 Inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica (tais como, problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, etc.) e/ou em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

Parágrafo único: Excepcionalmente, nestas situações, a/o solicitante deve entrar imediatamente em contato via e-mail institucional com a Divisão de Fomento da

PRPPG através do e-mail (fomento.pesquisa@unila.edu.br) enviando a comprovação da instabilidade (no caso do sistema Inscreva estar inoperante), juntamente com os documentos e informações requeridas pelo edital, até às 23:59 do prazo estabelecido em edital. Não serão aceitas inscrições por este formato que não contem com a comprovação da instabilidade em questão ou sejam enviadas fora do prazo estipulado.

7.7 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos . serão identificados como tal na homologação parcial das inscrições, havendo a possibilidade de ajustar tal documentação somente durante o período de ajustes previsto neste edital.

7.8 Após o encerramento do prazo de inscrição, somente serão aceitas a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação durante o período de ajustes documentais previsto neste edital.

7.9 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

7.9.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

7.10 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 3.1 deste edital.

7.10.1 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão Interna da PRPPG constituída para este edital, no prazo previsto no cronograma (ANEXO I), por meio de formulário próprio disponível no sistema Inscreva <https://inscreva.unila.edu.br/events/1716/subscriptions/new>, cabendo recurso às decisões desta Comissão Interna da PRPPG junto à Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

7.11 A Etapa 3 da Chamada Pública 09/2021 deverá ser realizada conforme cronograma e é de inteira responsabilidade do/a Coordenador/a proponente contemplado. A não apresentação do projeto, pelo/a Coordenador/a proponente contemplado, por qualquer motivo, poderá ensejar a perda do recurso inicialmente disponibilizado para UNILA pela Fundação Araucária.

8 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será de responsabilidade da Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA analisar, seguindo rigorosamente o que estabelece a **Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária** e este edital, e classificar os projetos inscritos.

8.1.1 A classificação das propostas serão feitas com base na análise do do Mérito Científico do Projeto de Pesquisa (MC) e do Perfil dos Membros do Projeto de Pesquisa (PM):

8.1.2 A Pontuação Final de cada projeto de pesquisa proposto será calculada com base na seguinte fórmula:

PF= PMPP (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos para planos de trabalho) = 100 pontos, na qual:

"PF" é Pontuação Final; "PMPP" é Perfil dos Membros do Projeto de Pesquisa e "MC" é o Mérito Científico do Plano de Trabalho.

Para análise a Comissão deverá considerar e atribuir pontuação para os seguintes itens:

I - O Mérito Científico do plano de trabalho (MC), com pontuação computada pela avaliação do projeto de pesquisa, atingindo o máximo de 50 pontos, será avaliado de acordo com os critérios indicados abaixo:

a) Desenho do projeto: apresentação dos conceitos utilizados, delimitação do objetivo e problema de pesquisa, clareza da hipótese, pertinência da justificativa teórica e empírica e da operacionalização teórica, metodológica e dos dados e fontes empíricas utilizadas, além da viabilidade para execução e conclusão da pesquisa dentro do prazo proposto. (Pontuação Máxima: 15,0 pontos);

b) Potencial de contribuição conceitual, teórica, social, metodológica, tecnológica ou de inovação na área do conhecimento (Pontuação Máxima: 15,0 pontos);

c) Capacidade de articulação entre a teoria, métodos e os dados propostos para análise no projeto. (Pontuação Máxima: 10,0 pontos);

d) Aderência do projeto de pesquisa à Área Prioritária e/ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. (Pontuação Máxima: 10,0 pontos).

II - Perfil dos Membros do Projeto de Pesquisa (PM): dado pela soma da planilha de produtividade intelectual dos membros pontuantes do projeto de pesquisa, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2016 a 2021, com limite máximo de 1000 (mil) pontos que equivalem a 50 pontos no Perfil dos Membros do Projeto de Pesquisa, conforme abaixo:

$PM = (50/1000) * \text{soma da planilha de produtividade intelectual dos membros pontuantes}$

Para a composição do PM será considerada a somatória dos itens A, B, C, D, E, F, G e H da Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelos(as) membros pontuantes, com uma pontuação única na área/subárea que desejar, independente do curso, área de atuação ou de projetos, considerando dados do período compreendido do período de 2016 a 2021 e também os artigos em destaque, na forma do ANEXO II, em total conformidade ao registrado pelo(a) proponente na Plataforma Lattes do CNPq. O(A) solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º ao 9º da Resolução COSUP No 01, de 17 de junho de 2019.

a) Para os(as) membros pontuantes que estiveram em licença maternidade, ou licença adoção, durante o período descrito no anexo II ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos, desde que informado na planilha de produtividade, será considerado o acréscimo de 05 anos no limite mínimo, sendo neste caso permitido a contabilização de produção intelectual nos últimos 10 anos (2011 a 2021). Além disso, tais docentes terão um acréscimo de 100% feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade;

b) Membros pontuantes que se autodeclararem negras/os, PCD's, indígenas e transgênero na planilha de produtividade terão um acréscimo de 100%, feito diretamente pela PRPPG, na pontuação total de sua planilha de produtividade.

8.2 O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados e apresentados.

8.2.1 Em caso de cancelamento e que o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

8.3 Cada projeto de pesquisa será avaliado pelo sistema de dupla avaliação às cegas a ser realizada por dois pareceristas membros da Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA de sua Grande Área do Conhecimento.

8.4 A Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA será constituída por docentes efetivos da UNILA, coordenadores de projetos de pesquisa, preferencialmente, pelos membros representantes da UNILA nos Comitês Assessores de Áreas (CAAs) da Fundação Araucária, membros titulares e suplentes da COSUP, membros titulares e suplentes das Comissões Acadêmicas de Pesquisa dos Institutos Latino-Americanos, e docentes permanentes e colaboradores em Programas de Pós-Graduação da UNILA.

§1. A Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA deverá ser composta por membros vinculados a todas as Grandes Áreas de Conhecimento delineadas neste edital.

§2. A participação dos docentes enquanto membros da Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA não impede o docente de ser coordenador/a proponente ou membro pontuante neste edital.

§3. É vedado aos membros da Comissão de Avaliação a análise do seu próprio projeto ou de projeto onde seja membro pontuante.

§4. As avaliações dos projetos de pesquisa serão realizadas por meio do sistema de avaliação dupla às cegas, por avaliadores da Grande Área de conhecimento do projeto de pesquisa.

§5. Na impossibilidade da realização da avaliação dupla às cegas por membros da Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA, esta poderá solicitar uma avaliação do projeto de pesquisa a um membro externo à mesma, preferencialmente um docente efetivo da UNILA coordenador de projeto de pesquisa, desde que o avaliador seja da Grande Área de conhecimento do projeto de pesquisa.

8.5 O Mérito Científico do projeto de pesquisa se dará pela média da nota atribuída pelos(as) pareceristas da Comissão de Avaliação Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada da UNILA de sua área do conhecimento, sendo divulgadas todas as notas atribuídas ao projeto de pesquisa.

8.6 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Ter membros pontuantes autodeclarados como negras/os, PCD's, indígenas ou transgênero no projeto de pesquisa submetido;

II. Ter membros pontuantes que esteve em licença maternidade ou adoção no projeto de pesquisa submetido no anexo II ou sejam mães ou adotantes de menores de 7 anos;

III. Maior produção no conjunto de membros pontuantes no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da Resolução COSUP No 01, de 17 de junho de 2019;

IV. Ter vínculo como docente permanente em Programa de Pós-graduação da UNILA ou em proposta de APCN aprovada pelo CONSUN;

V. Coordenador/a com titulou-se doutor(a) há mais tempo;

VI. Coordenador/a com maior tempo de atuação no corpo docente permanente na UNILA.

VII. Coordenador/a com maior idade.

9 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 A forma de execução financeira está organizada e orientada no "Manual para aquisição de materiais e prestação de contas" da PRPPG <<https://portal.unila.edu.br/prppg/pesquisa/fomento>>

9.1.1 É de responsabilidade dos contemplados a observância dos itens financiáveis nesse edital.

9.2 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos e de acordo Decreto Nº 3498/2004 - ESTADUAL - (Valores diárias nacional e internacional), conforme disponibilizado pela Fundação Araucária (Anexo IV).

9.3 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O/A Coordenador/a proponente contemplado/a deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme item 14 ("ACOMPANHAMENTO E PRESTAC?A?O DE CONTAS") da **Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária**.

10.2 O/A Coordenador/a proponente contemplado/a para o encerramento do projeto de pesquisa no âmbito da UNILA deverá atender o Art. 16 da **Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, em caso de inconsistência.

11.2 A UNILA, por meio da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

11.3 O/A Coordenador/a proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

11.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, com anuência da COSUP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da Fundação Araucária).

11.5.1 Cabe ao/à coordenador/a incluir o nome de bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

11.6 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

11.7 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o/a Coordenador/a proponente contemplado/a, inelegível para Editais da PRPPG, até sua regularização.

11.7.1 Em caso de observância do item 11.7 o contemplado deverá obrigatoriamente devolver o recurso.

11.8 Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo Pesquisador à PRPPG concedente do auxílio via e-mail institucional <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9.3, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 10 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.

11.8.1 Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

11.9 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

11.10 A COSUP é a instância recursal para o presente edital, cabendo aos seus membros os prazos estabelecidos a **Chamada Pública 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada da Fundação Araucária** e o cronograma deste edital.

11.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

ANEXO I: Cronograma das etapas do processo;

ANEXO II: Planilha Produtividade Intelectual, com a inclusão dos itens A, B, C, D, E, F, G e H na tabela de produtividade em uma única aba e com a soma total de todos os itens.

ANEXO III: Proposta de Execução Financeira

ANEXO IV: Valores diárias Nacional e Internacional

(Assinado digitalmente em 23/11/2021 17:05)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **191**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/11/2021** e o código de verificação: **ab79865d33**